

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

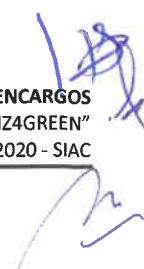
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ÂMBITO DO PROJETO “BIZ4GREEN”

CANDIDATURA N.º 72518 AO AVISO 03/CENTRO/2020 - SIAC

CADERNO DE ENCARGOS

NOVOTECNA / CLPQ / 002 / 2022

Outubro de 2022



PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal, a contratação de serviços de consultoria no âmbito do Projeto "Biz4Green", da Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico.

CLÁUSULA 2.ª

CONTRATO

- 1.** O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2.** O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos candidatos e concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O presente caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada e os elementos da candidatura apresentados;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pelo Código dos Contratos Públicos.
- 4.** Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º, desse mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 3ª

PRAZO

- 1.** O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 9 [nove] meses, até 30/06/2023, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2.** O prestador dos serviços obriga-se a realizar a totalidade dos serviços objeto do contrato no prazo definido na proposta adjudicada, contado da data da celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

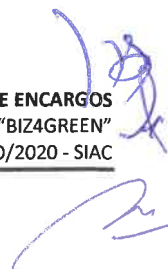
3. Se no decurso do contrato, e até ao seu termo, ocorrer qualquer prorrogação do prazo de execução do Projeto por parte da autoridade de gestão, e vier a verificar-se a necessidade de, em consequência, proceder à reprogramação das diversas fases do contrato celebrado, fica, desde já, definido o termo do prazo desse projeto, acrescido das suas prorrogações, como prazo limite de execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª

PREÇO CONTRATUAL / PREÇO BASE

- O preço base do procedimento é fixado em **102.470,00 € (cento e dois mil e quatrocentos e setenta euros)**, significando este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, não incluindo o IVA que seja devido, à taxa legal aplicável nos termos legais e em vigor.
- Constituem parâmetros base, para efeitos do disposto no n.º 4 da Cláusula 42.ª do Código dos Contratos Públicos, os seguintes preços base por rubrica:

Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor (s/IVA)
Implementação do Projeto			63 340,00 €
Road shows do Empreendedorismo			32 200,00 €
Viatura de aluguer	1	4 200,00 €	4 200,00 €
Aluguer de equipamentos (lcd, quadro interativo)	1	1 600,00 €	1 600,00 €
Despesas com guia / monitor/ motorista	1	6 400,00 €	6 400,00 €
Conceção e produção de Material de divulgação e promoção (cartazes, roll ups, brochuras)			20 000,00 €
Conceção cartazes	120	30,00 €	3 600,00 €
Produção Cartazes	300	5,00 €	1 500,00 €
Conceção Brochuras	270	30,00 €	8 100,00 €
Produção Brochuras	900	3,00 €	2 700,00 €
Conceção Roll Up	120	30,00 €	3 600,00 €
Produção Roll Up	2	250,00 €	500,00 €
Concurso de Ideias empreendedoras			11 400,00 €
Preparação e divulgação do concurso	380	30,00 €	11 400,00 €
Sessões de Mentoring e Coaching direcionado aos 3 projetos premiados do concurso			19 740,00 €
Mentor	348	30,00 €	10 440,00 €
Coach	250	30,00 €	7 500,00 €
Encargos com documentação técnica de apoio às sessões	60	30,00 €	1 800,00 €
Site			8 130,00 €
Site (Site do Projeto, Bolsa de Ideias, Guia do Empreendedor, Repositório de documentação/notícias, Benchmarking de Empreendedorismo, Casos de sucesso)	271	30,00 €	8 130,00 €
Promoção e Divulgação			10 000,00 €
Material promocional e outputs do projeto - Conceção e reprodução			10 000,00 €
Conceção de pastas para documentação	80	30,00 €	2 400,00 €
Reprodução das pastas	300	10,00 €	3 000,00 €
Reprodução de documentação de apoio para os vários eventos previstos, concurso de ideias	271	1,48 €	400,00 €
Conceção de flyer do projeto	40	30,00 €	1 200,00 €
Reprodução de flyer do projeto	1000	1,20 €	1 200,00 €
Divulgação	2	900,00 €	1 800,00 €
Gestão do Projeto			21 000,00 €
Assistência técnica	450	30,00 €	13 500,00 €
Avaliação Projeto	250	30,00 €	7 500,00 €
Total			102 470,00 €



CLÁUSULA 5.ª

RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO

1. O adjudicatário assume plena responsabilidade pelos serviços prestados, sendo deste modo o único responsável perante a Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico.
2. Fica, porém, isento de responsabilidade pelos erros ou deficiências que resultem diretamente de instruções escritas transmitidas pela Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e que lhe tenham merecido contestação escrita, em devido tempo.

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a. Prestar e garantir a execução dos serviços supra identificados de acordo com as características técnicas e legais assim como requisitos definidos no presente caderno de encargos e documentos contratuais;
 - b. Executar a prestação de serviços conferindo e garantindo a todo momento a qualidade dos mesmos, de acordo com o previamente contratualizado, prestando informações detalhadas sempre que solicitadas pela Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico;
 - c. Fornecer mensalmente à Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico todos os elementos operacionais, técnicos ou legais que sejam suscetíveis de comprovar a execução dos serviços contratados e realizados no mês anterior, devendo os mesmos estar de acordo com todas as características, especificações, requisitos técnicos e legais;
 - d. Comunicar à Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico, com a maior brevidade possível, todos e quaisquer factos que total ou parcialmente impossibilitem e condicionem a prestação dos serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações contratuais;
 - e. Respeitar e manter todas e quaisquer condições da prestação do serviço definidas no presente caderno de encargos e demais elementos contratuais e legais existentes para o efeito;
 - f. Comunicar todo e qualquer facto ou ocorrência que durante a vigência do contrato o altere, nomeadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - g. Garantir a confidencialidade assim como manter sigilo quanto a toda a informação e conhecimento disponibilizados;
2. O adjudicatário deverá ainda obrigar-se e garantir todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. Executar o serviço que lhe foi adjudicado, com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
4. Cumprir as condições fixadas para a execução do serviço adjudicado;

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Constituem obrigações da entidade adjudicante:
 - a. Cooperar com o adjudicatário para que sejam criadas todas as condições para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
 - b. Proceder ao pagamento do preço nos termos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA 8.ª

DEVER DE SIGILO

1. Os contraentes devem guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao outro contraente, de que possam ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelos contraentes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 9.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. O direito à resolução do contrato poderá ser exercido pela entidade adjudicante e pelo adjudicatário nos termos do disposto nos artigos 332.º a 334.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contratante previstas no contrato, a entidade adjudicante pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - b. Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - c. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.

3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.
4. A Novotecna – Associação para o Desenvolvimento Tecnológico reserva-se, ainda, a faculdade de resolver unilateralmente o contrato quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a. Falta de cumprimento de quaisquer obrigações constantes do contrato ou do presente caderno de encargos;
 - b. Quando por causas imputáveis ao adjudicatário o trabalho apresentado não corresponda às características técnicas e de qualidade exigidas.

CLÁUSULA 10.ª

FORÇA MAIOR

1. Não é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 11.ª

(PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)

1. O adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:
 - a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
 - b. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
 - c. Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

- d. Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e. Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f. Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g. Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k. Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- l. Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.
- m. O adjudicatário não pode subcontratar o serviço relativamente ao qual é estabelecido o presente contrato, nem o tratamento de dados pessoais de titulares da entidade adjudicante, sem a prévia autorização desta, dada por escrito.

- n. O adjudicatário deve apagar ou devolver (consoante a escolha da entidade adjudicante) todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, salvo se a conservação dos dados for exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da lei nacional.
- o. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.
2. Os dados pessoais a tratar no âmbito do contrato serão os definidos em sede da primeira reunião para execução das atividades contratadas.
3. O tratamento de dados pessoais a realizar pelo adjudicatário é efetuado de acordo com as instruções do responsável pelo tratamento de dados, ou seja, a entidade adjudicante.
4. O adjudicatário deve declarar, sob compromisso de honra, de que possui as condições necessárias e suficientes à execução das medidas técnicas e organizativas previstas no RGPD.
5. Para os devidos efeitos, divulga-se o contacto do Encarregado de Proteção de Dados da entidade adjudicante: geral@novotecna.pt.

CLÁUSULA 12.ª

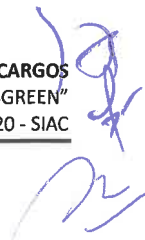
GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato a celebrar será permanentemente acompanhada, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, por Horácio Pina Prata e, nas suas faltas e impedimentos, por Cristina Ralha.

CLÁUSULA 13.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime constante no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualmente em vigor, demais legislação complementar e a lei geral, nacional ou comunitária, aplicável na circunstância.



PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 14.ª

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

O projeto "Biz4Green", resultante da candidatura n.º 72518 ao Aviso n.º 03/CENTRO/2020 - SIAC (Promoção do Espírito Empresarial), promovido pela NOVOTECNA-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO visa apoiar a capacitação do espírito empresarial, promover novas ideias e criar empresas, assentes em soluções sustentáveis, que alavancam setores tradicionais, como agroalimentar e turismo, pela inovação tecnológica criando novas atividades de maior competitividade e valor acrescentado.

O projeto "Biz4Green" apresenta um conjunto de 5 ações, estruturadas da seguinte forma:

AÇÃO 1 – ESTUDO - Esta é uma atividade inicial que servirá para diagnosticar a região em termos de empreendedorismo, identificando as práticas empreendedoras da região, as potencialidades e adversidades existentes e assim promover o espírito empresarial na região.

AÇÃO 2 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO - Esta é a ação central do projeto e que visa promover a aceleração de iniciativas inovadoras sustentáveis promovendo o espírito empresarial na região. Para concretizar este objetivo pretende-se realizar Roadshows de empreendedorismo para assim divulgar o projeto e as suas iniciativas e estimular e apoiar a geração de ideias que podem gerar novos negócios e/ou empresas. Pretende-se ainda desenvolver workshops e seminários, sobre diversas temáticas para apoiar os potenciais empreendedores que detendo já algumas ideias necessitam de algumas orientações para que possam transformar essa ideia num negócio. Prevê-se ainda promover um concurso de ideias empreendedoras para potenciar a criação de ideias inovadoras e sustentáveis no setor agroalimentar e subsidiárias como a logística e que com elas interagem e valorizam como o turismo, em especial nas versões em que se linha com a sustentabilidade como o eco-turismo, aventura, desporto e, conhecimento. Por fim, e de forma, a apoiar as ideias premiadas no concurso, pretende-se desenvolver sessões de mentoring e coaching para que essas ideias possam ser bem trabalhadas e possam resultar em novas empresas ou negócios.

AÇÃO 3 – SITE - Com esta ação pretende-se desenvolver um portal que funcionará como página oficial do projeto onde estará toda a informação relevante disponível para quem queira consultar. Este site será fundamental no projeto, será um meio de divulgação e apresentação do projeto, irá conter bolsa de ideias e diversa informação relevante para potenciais empreendedores.

AÇÃO 4 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO - Com esta ação pretende-se desenvolver atividades de promoção e divulgação do projeto e das suas iniciativas para assim mobilizar participantes para o projeto, estimulando a geração de ideias

inovadoras e promovendo o espírito empreendedor. Assim, pretende-se desenvolver a imagem do projeto, conceber e produzir material promocional e dinamizar as redes sociais.

AÇÃO 5 - GESTÃO DO PROJETO - Por último, temos a ação que visa assegurar toda a gestão e avaliação do projeto, garantindo a sua boa execução e o alcance dos resultados esperados.

CLÁUSULA 15.ª

AÇÕES A EXECUTAR

AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PREVISTA
2	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO
3	SITE
4	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO
5	GESTÃO DO PROJETO

AÇÃO 2 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. ROADSHOWS DO EMPREENDEDORISMO

Pretende-se, através do aluguer de uma viatura, percorrer 4 locais estratégicos para promover um espírito de empreendedorismo e de inovação. Esta atividade reveste-se de um elevado grau de inovação ao promover a mobilidade do conhecimento e da informação, disseminando de uma forma mais abrangente o projeto, garantindo um impacto universal. O Roadshow consistirá assim numa viatura que fará 4 paragens em locais estratégicos, onde serão feitas campanhas promocionais e publicitárias do projeto, e das suas iniciativas estimulando a criatividade, o empreendedorismo e a geração de ideias inovadoras.

Este Roadshow contará com um ecrã interativo para cativar e promover o autoconhecimento, sensibilizar, prestar informações, esclarecimentos, divulgar o projeto e as demais iniciativas de empreendedorismo que se irão desenvolver.

Pretende-se desta forma aumentar a abrangência do projeto, sensibilizar para o empreendedorismo e para a inovação, com uma forte componente de captação e aproximação do público jovem para esta temática.

2.2. CONCURSO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS

Pretende-se promover um concurso de ideias empreendedoras que visa estimular a criatividade empresarial premiando as três melhores ideias, para que estas se traduzam em projetos viáveis. Pretende-se com esta atividade

encorajar a apresentação de novas ideias de negócio por parte dos empreendedores, impulsionando o empreendedorismo jovem.

Pretende-se com o concurso de ideias, reconhecer, prestigiar e estimular projetos empreendedores. Os objetivos deste concurso passam também por:

- Premiar ideias inovadoras para a criação e expansão de empresas;
- Reconhecer e prestigiar iniciativas inovadoras e dar visibilidade aos seus resultados;
- Envolver de forma articulada potenciais empreendedores, incubadoras de empresas, comunidade empresarial, investigadores e investidores;
- Apresentação à sociedade dos resultados alcançados no apoio à criação e consolidação do empreendedorismo inovador;
- Estimular a comunidade empresarial e as empresas incubadas, com o empreendedorismo inovador.

As ideias apresentadas de acordo com os requisitos que sejam definidos em regulamento serão depois alvo de análise por parte de um júri constituído por personalidades de relevo na área do empreendedorismo e da inovação da região, como empresários ou académicos. Estes irão determinar quais os três projetos mais inovadores, com maior valor acrescentado para a região.

Assim para além de todo o trabalho de preparação e divulgação do concurso de ideias haverá ainda as sessões de apresentação das ideias (Pitch) assim como a atribuição de prémios às 3 ideias vencedoras. Os serviços a contratar incluem a preparação e divulgação do concurso de ideias.

2.3. SESSÕES DE MENTORING E COACHING DIRECIONADO AOS 3 PROJETOS PREMIADOS DO CONCURSO

As três ideias vencedoras do Concurso de Ideias serão premiadas com sessões de mentoring e coaching que vão apoiar os empreendedores a trabalhar e estruturar as suas ideias para que consigam concretizá-las em negócios bem-sucedidos.

O mentoring pressupõe que uma pessoa com mais experiências e conhecimentos oriente e aconselhe outra pessoa no desenvolvimento da sua carreira ou negócio. Pretende-se que o mentor, já experiente, oriente de forma individual o novo empreendedor partilhando com ele conhecimentos práticos adquiridos através da sua experiência no mercado.

Desta forma, o jovem empreendedor terá mais possibilidades de criar um plano de negócio sustentável, que sobreviva no mercado, trazendo valor para a região.

Coaching é um processo de desenvolvimento de ferramentas e competências para conseguir alcançar uma meta num período de tempo previamente definido. O processo de coaching passa por auxiliar no autoconhecimento, de forma a que o coachee procure respostas através das questões e tarefas que lhe são direcionadas, fazendo com que ele ganhe mais consciência das suas capacidades, do seu valor e dos seus objetivos, agindo de forma assertiva e concretizando os seus objetivos, seja na vida pessoal ou na carreira profissional.

Pretende-se assim, apoiar os criativos das ideias premiadas através de um acompanhamento técnico e motivacional que lhes permita desenvolver e concretizar as suas ideias, nomeadamente através da criação de novas empresas e/ou produtos.

Serão atribuídas 598 horas de mentoring e de coaching aos 3 vencedores para o desenvolvimento do plano de negócios.

AÇÃO 3 – SITE:

Pretende-se a construção de uma plataforma online onde se poderão encontrar todas as informações acerca do projeto, das suas iniciativas e resultados, assim como informações relativas ao empreendedorismo na região. Será uma plataforma integrada, com vários menus com diferentes funcionalidades, capaz de reunir num único espaço informações relativas ao empreendedorismo e ao projeto, garantido a sua acessibilidade a um público vasto e universal.

Esta plataforma irá produzir e divulgar informação sobre todos os fatores associados à temática do empreendedorismo. A disseminação de estudos, casos de sucessos, guias de apoio e outras informações nesta área permitirão um melhor aproveitamento das políticas de promoção do espírito empresarial em Portugal.

O site a desenvolver neste projeto pretende ser um portal que reúna todas as informações acerca do projeto, a sua descrição, objetivos, atividades a serem desenvolvidas, resultados, entre outros, assim como materiais importantes acerca do empreendedorismo e da inovação, e contactos pertinentes no âmbito da área. Desta forma, o portal incluirá:

- *Bolsa de ideias*: local onde poderão ser submetidas diversas ideias de negócio, produtos ou serviços.
- *Guia do Empreendedor*: será um manual que incluirá as boas práticas a ter em conta na prática do empreendedorismo, alguns conceitos e princípios teóricos sobre inovação, empreendedorismo e modelos de gestão, e metodologias sobre como obter financiamento para o nascimento de um negócio, por exemplo. Este guia poderá ainda ser descarregado, uma vez que estará disponível em formato ebook.

- *Repositório de documentação / notícias*: espaço no portal dedicado à publicação de notícias e artigos acerca das temáticas que o projeto abrange, assim como de outra documentação decorrente das atividades que vão sendo desenvolvidas no âmbito do projeto.
- *Benchmarking de Empreendedorismo*: O Benchmarking é uma ferramenta de gestão essencial para a prossecução de boas práticas pelas empresas e pelos empreendedores. Neste sentido, a plataforma incluirá uma ferramenta de benchmarking na qual as empresas poderão comparar indicadores de empreendedorismo e de inovação, inserindo correções e melhorias na sua performance. Os indicadores a serem inseridos na plataforma vão focalizar as áreas do empreendedorismo, da inovação e da promoção do espírito empresarial, e estarão disponíveis para todos os que se registarem no portal. As empresas registadas inserem os seus dados, e poderão consultar a sua posição relativa comparativamente às restantes entidades. Desta forma, poderão avaliar o seu desempenho com uma perspetiva mais próxima da realidade.
- *Casos de sucesso*: espaço dedicado à publicação de casos de sucesso, testemunhos reais de empreendedores que alcançaram excelentes resultados começando a sua empresa com uma ideia. Através da exposição destes testemunhos, os empreendedores poderão aprender e adquirir informação através de quem já experienciou o mesmo, passou pelas mesmas dificuldades e perceber de que forma conseguiram alcançar o sucesso.

AÇÃO 4 - REPRODUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E OUTPUTS DO PROJETO:

Pretende-se a conceção de material promocional e de divulgação de resultados, para assegurar que as ações e os resultados são promovidos junto do tecido empresarial da região e da sociedade em geral, de acordo com as quantidades definidas na Cláusula 4.ª deste Caderno de Encargos.

AÇÃO 5 - GESTÃO DO PROJETO:

5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pretende-se contratar serviços técnicos especializados, que não só assegurarão um conhecimento sobre a temática do empreendedorismo adequado como permitirão, de forma mais idónea toda a gestão e avaliação do projeto ao longo do mesmo. Um acompanhamento contínuo e constante à execução do projeto é fundamental para evitar desvios, ou quando tal não seja possível para definir ações corretivas ou melhorias a implementar.

Esta assistência técnica será marcada por reuniões periódicas entre a equipa de gestão do projeto para acompanhamento da sua execução.

- Reuniões de follow-up

Propõe-se a realização de reuniões para acompanhamento da evolução do projeto entre equipa coordenadora do projeto, e/ou entre esta equipa e entidades contratadas para execução de alguns serviços no âmbito do projeto.

Estas reuniões devem servir para definir estratégias, planejar as várias iniciativas, distribuir tarefas e acompanhar a sua execução. Mas também devem servir para estabelecer procedimentos, definir os reports, fazer um ponto de situação do projeto e dos seus resultados, identificando eventuais desvios ou falhas e definindo e implementando, sempre que necessário, as respetivas medidas corretivas.

5.2. AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação do projeto é dividida em duas grandes vertentes:

- *Avaliação Periódica*

A Avaliação periódica será formalizada através de Relatórios Intercalares que a equipa de gestão do projeto deve apresentar. Estes relatórios constituem ferramentas de planificação e monitorização do projeto e devem contemplar:

- Comparação entre planeado e realizado com apresentação evolução da taxa de realização do projeto;
- Fases do projeto que estão dentro do prazo, em atraso ou adiantadas;
- Avaliação do estado documental e de implementação de cada fase;
- Identificação de pontos críticos do projeto;

- *Avaliação Final*

A Avaliação periódica será formalizada através de um Relatório final de projeto, que deverá incluir uma apresentação dos vários resultados e evidências de cada atividade do projeto assim como a avaliação de impacto, o alcance dos objetivos previstos e análise de desvios relevantes assim como a apresentação de sugestões para melhorias futuras.

